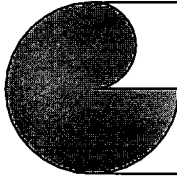


**LEI MUNICIPAL**  
**Nº 606/2017**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O  
IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **LEI MUNICIPAL Nº 606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itaoca aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

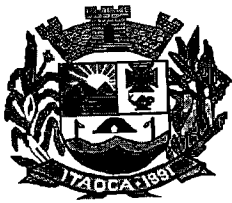
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação do Sr. **WAND MARCIO RIBAS DA SILVA**, portador do RG n.º **12.957.361-9/SSP-PR** e inscrito no CPF sob o nº **273.903.428-89**, um imóvel situado no Bairro Caraças, zona rural desta municipalidade de Itaoca/SP, assim descrito:

**I – Área plana mensurada: 5.769,448 mts<sup>2</sup>.**

**Perímetro : 308,931 m**

**DESCRIÇÃO** - “Começa na estaca 4, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM SAD 69 Norte (Y) de 7270341,484 e Este (X) de 713081,401 de onde segue em direção a estaca 5, no azimute 70°27'53”, em uma distância de 10,218 m, defletindo à esquerda segue em direção a estaca 6, no acimute 61°54'42”, em uma distância de 76,920 m, defletindo à direita segue em direção a estaca 7, no azimute 154°17'35”, em uma distância de 37,026 m, defletindo à esquerda segue em direção a estaca 0a, no azimute 152°06'34”, em uma distância de 30,721 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 1, no azimute 243°14'44”, em uma distância de 86,748 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 3, no azimute 333°42'22”, em uma distância de 63,295 m, defletindo à esquerda, segue em direção a estaca 4, no azimute 322°44'28”, em uma distância de 4,003 m, confrontando da estaca 4 a estaca 6 com Gleba 3 de Propriedade do Sr. Wand Marcio Ribas da Silva, da estaca 6 a estaca 7 com o Sr. Francisco Xavier, da estaca 7 a estaca 0a com a Gleba Quadra de propriedade da Prefeitura do Município de Itaoca, da estaca 0a a estaca 1 com a estrada municipal Itaoca – Ribeira, da estaca 1 a estaca 4 com a Gleba 3 de propriedade do Sr. Wand Marcio Ribas da Silva. Fechando assim um perímetro de 308,931 metros, e perfazendo uma área de 5759,448 metros quadrados ou 0,576 hectares ou ainda 0,238 alqueires paulista.”

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o caput deste artigo será doado sem quaisquer dívidas ou ônus reais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**Art. 2º.** A doação de que trata esta Lei será outorgada a título gratuito, irrevogável, irretroatável e irrenunciável, sendo realizada por meio de escritura pública, a ser elaborada pelo Município de Itaoca e assinada pelas partes.

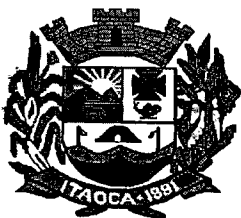
Parágrafo Único – Na escritura pública deverá constar a responsabilidade do doador pela evicção do imóvel doado, bem como por vícios ocultos em benfeitorias porventura nele existentes.

**Art. 3º.** As despesas com a escrituração correrão por conta do ente donatário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaoca/SP 19 de Dezembro de 2017

  
**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca/SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
CNPJ 67.360.370/0001-00

## AUTÓGRAFO N° - 046/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

PROJETO DE LEI N° 056, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Prefeitura Municipal de ITAOCA

PROTOCOLO

N.º 332717  
DATA 18 / 12 / 17  
*[Assinatura]*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA,  
No uso de suas atribuições legais, e Considerando;

Alta deliberação do Plenário em SESSÃO ORDINÁRIA  
Realizada em 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

## Promulga

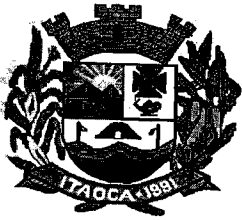
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação do Sr. WAND MARCIO RIBAS DA SILVA, portador do RG n.º 12.957.361-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 273.903.428-89, um imóvel situado no Bairro Caraças, zona rural desta municipalidade de Itaoca/SP, assim descrito:

**I – Área plana mensurada: 5.769,448 mts².**

**Perímetro : 308,931 m**

**DESCRIÇÃO** - “Começa na estaca 4, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM SAD 69 Norte (Y) de 7270341,484 e Este (X) de 713081,401 de onde segue em direção a estaca 5, no azimute 70°27'53”, em uma distância de 10,218 m, defletindo à esquerda segue em direção a estaca 6, no acimute 61°54'42”, em uma distância de 76,920 m, defletindo à direita segue em direção a estaca 7, no azimute 154°17'35”, em uma distância de 37,026 m, defletindo à esquerda segue em direção a estaca 0a, no azimute 152°06'34”, em uma distância de 30,721 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 1, no azimute 243°14'44”, em uma distância de 86,748 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 3, no azimute 333°42'22”, em uma distância de 63,295 m, defletindo à esquerda, segue em direção a estaca 4, no azimute 322°44'28”, em uma distância de 4,003 m, confrontando da estaca 4 a estaca 6 com Gleba 3 de Propriedade do Sr. Wand Marcio Ribas da Silva, da estaca 6 a estaca 7 com o Sr. Francisco Xavier, da estaca 7 a estaca 0a com a Gleba Quadra de propriedade da Prefeitura do Município de Itaoca, da estaca 0a a estaca 1 com a estrada municipal Itaoca – Ribeira, da estaca 1 a estaca 4 com a Gleba 3 de propriedade do Sr. Wand Marcio Ribas da Silva. Fechando assim um perímetro de 308,931 metros, e

*[Assinaturas]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
CNPJ 67.360.370/0001-00

perfazendo uma área de 5759,448 metros quadrados ou 0,576 hectares ou ainda 0,238 alqueires paulista.”

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o caput deste artigo será doado sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei será outorgada a título gratuito, irrevogável, irretroatável e irrenunciável, sendo realizada por meio de escritura pública, a ser elaborada pelo Município de Itaoca e assinada pelas partes.

Parágrafo Único – Na escritura pública deverá constar a responsabilidade do doador pela evicção do imóvel doado, bem como por vícios ocultos em benfeitorias porventura nele existentes.

Art. 3º. As despesas com a escrituração correrão por conta do ente donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Januário Plaster Trannin, Itaoca/SP, em 13 de dezembro de 2017.

  
**ROZENILDO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Mun. de Itaoca

  
**EZIQUEL BATISTA FORTES**  
1º secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## PROJETO DE LEI Nº 056, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCA
PROTOCOLO
Nº 197/2017
RECEBIDO EM 05 / 12 / 2017
<i>[Assinatura]</i>

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaoca aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação do Sr. **WAND MARCIO RIBAS DA SILVA**, portador do RG n.º 12.957.361-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 273.903.428-89, um imóvel situado no Bairro Caraças, zona rural desta municipalidade de Itaoca/SP, assim descrito:

***1 – Área plana mensurada: 5.769,448 mts².***

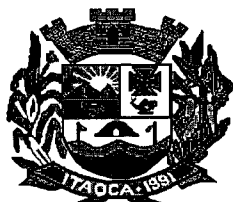
***Perímetro : 308,931 m***

***DESCRIÇÃO - “Começa na estaca 4, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM SAD 69 Norte (Y) de 7270341,484 e Este (X) de 713081,401 de onde segue em direção a estaca 5, no azimute 70°27'53”, em uma distância de 10,218 m, defletindo à esquerda segue em direção a estaca 6, no acimute 61°54'42”, em uma distância de 76,920 m, defletindo à direita segue em direção a estaca 7, no azimute 154°17'35”, em uma distância de 37,026 m, defletindo à esquerda segue em direção a estaca 0a, no azimute 152°06'34”, em uma distância de 30,721 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 1, no azimute 243°14'44”, em uma distância de 86,748 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 3, no azimute 333°42'22”, em uma distância de 63,295 m, defletindo à esquerda, segue em direção a estaca 4, no azimute 322°44'28”, em uma distância de 4,003 m, confrontando da estaca 4 a estaca 6 com Gleba 3 de Propriedade do Sr. Wand Marcio Ribas da Silva, da estaca 6 a estaca 7 com o Sr. Francisco Xavier, da estaca 7 a estaca 0a com a Gleba Quadra de propriedade da Prefeitura do Município de Itaoca, da estaca 0a a estaca 1 com a estrada municipal Itaoca – Ribeira, da estaca 1 a estaca 4 com a Gleba 3 de propriedade do Sr. Wand Marcio Ribas da Silva. Fechando assim um perímetro de 308,931 metros, e perfazendo uma área de 5759,448 metros quadrados ou 0,576 hectares ou ainda 0,238 alqueires paulista.”***

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o caput deste artigo será doado sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

**Art. 2º.** A doação de que trata esta Lei será outorgada a título gratuito, irrevogável, irretroatável e irrenunciável, sendo realizada por meio de escritura pública, a ser elaborada pelo Município de Itaoca e assinada pelas partes.

F3



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

Parágrafo Único – Na escritura pública deverá constar a responsabilidade do doador pela evicção do imóvel doado, bem como por vícios ocultos em benfeitorias porventura nele existentes.

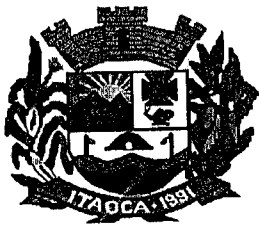
**Art. 3º.** As despesas com a escrituração correrão por conta do ente donatário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaoca/SP 04 de Dezembro de 2017

**FREDERICO DIAS BATISTA**

Prefeito do Município de Itaoca/SP



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 1033, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.017**

**“DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL”**

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaóca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

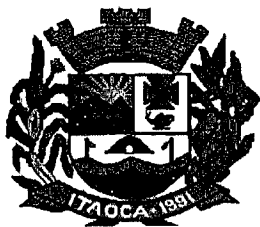
**Artigo 1º.** Fica declarado de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a gleba de terras localizada na zona rural, no Bairro Caraças, neste município de Itaóca-SP. - contendo o referido terreno as seguintes descrições topográficas:-

**Área plana mensurada: 5.769,448 mts 2.**  
**Perímetro: 308,931 m**

### **DESCRIÇÃO:**

Começa na estaca 4, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM SAD 69 Norte ( Y ) de 7270341,484 e Este ( X ) de 713081,401 de onde segue em direção a estaca 5, no azimute 70°27'53", em uma distância de 10,218 m, defletindo à esquerda, segue em direção a estaca 6, no azimute 61°54'42", em uma distância de 76,920 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 7, no azimute 154°17'35", em uma distância de 37,026 m, defletindo à esquerda, segue em direção a estaca 0a, no azimute 152°06'34", em uma distância de 30,721 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 1, no azimute 243°14'44", em uma distância de 86,748 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 3, no azimute 333°42'22", em uma distância de 63,295 m, defletindo à esquerda, segue em direção a estaca 4, no azimute 322°44'28", em uma distância de 4,003 m, confrontando da estaca 4 a estaca 6 com a Gleba 3 de Propriedade do Sr. Wande Marcio Ribas da Silva, da estaca 6 a estaca 7 com o Sr. Francisco Xavier, da estaca 7 a estaca 0a com Gleba Quadra de propriedade da Prefeitura do Município de Itaóca, da estaca 0a a estaca 1 com a estrada municipal Itaóca – Ribeira, da estaca 1 a estaca 4 com a Gleba 3 de propriedade do Sr. Wande Marcio Ribas da Silva. Fechando assim um perímetro de 308,931 metros, e perfazendo uma área de 5759,448 metros quadrados ou 0,576 hectares ou ainda 0,238 alqueires paulistas.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**Artigo 2º** - A área retro descrita no artigo anterior, contém a metragem de 5.769,448 m<sup>2</sup> - cujo o imóvel, segundo consta, pertencente a WAND MARCIO RIBAS DA SILVA - e destinar-se-á ao CAMPO DE FUTEBOL .

**Artigo 3º** - Fica declarado o caráter urgente a desapropriação, nos termos do Artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21/06/1941, com redação dada pela Lei n.º 2786, de 21/05/1956, ficando desde já autorizado a adoção de todas as providências necessárias a sua realização pela via amigável ou judicial;

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se for necessário.

**Artigo 5º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAOCA/SP, em 13 de Novembro de 2.017.

  
**FREDERICO DIAS BATISTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA-SP.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ  
Rua : Das Missões n°8 – Centro- Arapeí/SP  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
e-mail: gabinete@arapei.sp.gov.br  
CNPJ:65.058.984/0001-07

“DE MÃOS UNIDAS PARA CONTINUAR CRESCENDO”

*extensão de 12,65 metros e um raio de 5,00 metros até o vértice 11C, deste segue confrontando com a Área 05 numa extensão de 10,55 metros até o ponto 11B, deste segue confrontando com a Rua Projetada 03 numa extensão de 9,98 metros até o ponto 03F, deste segue confrontando com a Área Remanescente numa extensão de 20,86 metros até o ponto 03G deste segue confrontando com a Área Remanescente numa extensão de 4,82 metros e um raio de 3,00 metros até o ponto 03H, deste segue confrontando com Rua Projetada 01 numa extensão de 9,98 metros até o ponto 07C, onde se iniciou esta descrição, totalizando um perímetro de 125,62 metros e uma área de 232,35 metros quadrados”.*

**Área 3 (Rua Projetada 03)**

*“Inicia no ponto 11B na Rua Projetada 02, segue confrontando com a Área 05 numa extensão de 4,07 metros e um raio de 3,00 metros até o ponto 11A, deste segue confrontando com a com a Área 05 numa extensão de 16,90 metros até o ponto 12D, deste segue confrontando com a Área 06 numa extensão de 14,85 metros até o ponto 12C, deste segue confrontando com a Área 07 numa extensão de 4,33 metros até o ponto 03C, deste segue confrontando com a Área Remanescente numa extensão de 11,00 e um raio de 3,00 metros até o ponto 03D, deste segue confrontando com a Área Remanescente, numa extensão de 21,35 metros até o ponto 03E, deste segue confrontando com a Área Remanescente numa extensão de 5,18 metros e um raio de 3,00 metros até o vértice 03F, deste segue confrontando com a Rua Projetada 02 numa extensão de 9,98 metros até o ponto 11B, onde se iniciou esta descrição, totalizando um perímetro de 87,68 metros e uma área de 157,77 metros quadrados”.*

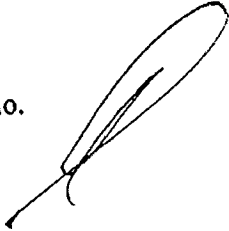
§ 1º O imóvel de que trata o caput deste artigo será doado sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

§ 2º O imóvel de que trata o caput deste artigo será integrado ao sistema viário municipal.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei será outorgada a título gratuito, irrevogável, irretroatável e irrenunciável, sendo realizada por meio de escritura pública, a ser elaborada pelo Município de Arapeí e assinada pelas partes.

Parágrafo único. Na escritura pública deverá constar a responsabilidade do doador pela evicção do imóvel doado, bem como por vícios ocultos em benfeitorias porventura nele existentes.

Art. 3º As despesas com a escrituração correrão por conta do ente donatário.





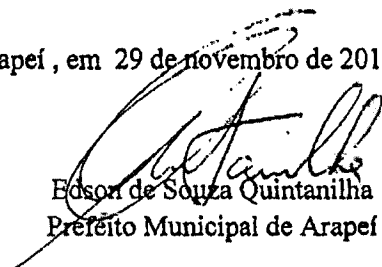
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ  
Rua : Das Missões nº8 – Centro- Arapeí/SP  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
e-mail: gabinete@arapei.sp.gov.br  
CNPJ:65.058.984/0001-07

“DE MÃOS UNIDAS PARA CONTINUAR CRESCENDO”

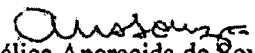
Art. 3º As despesas com a escrituração correrão por conta do ente donatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Arapeí , em 29 de novembro de 2016.

  
Edson de Souza Quintanilha  
Prefeito Municipal de Arapeí

Publicação na Secretaria da Prefeitura da Municipal de Arapeí, em 29/11/2016.

  
Angélica Aparecida de Souza  
Diretora de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ  
Rua : Das Missões nº8 – Centro- Arapeí/SP  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
e-mail: gabinete@arapei.sp.gov.br  
CNPJ:65.058.984/0001-07

“DE MÃOS UNIDAS PARA CONTINUAR CRESCENDO”

**LEI Nº 384 de 29 de novembro de 2016.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPEÍ A  
RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ESDON DE SOUZA QUINTANILHA**, Prefeito do Município de Arapeí, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

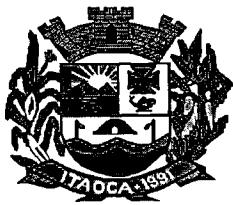
Art. 1º Fica o Município de Arapeí autorizado a receber em doação do Sr. Sebastião Jorge da Graça Souza, portador do RG nº 10.766.423 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº019.174.788-28, um imóvel situado no perímetro urbano desta cidade, destacado de maior parte da matrícula 1.899, do Livro 2, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bananal, constituído com as seguintes dimensões e descrições:

**Área 1 (Rua Projetada 01):**

*“Inicia no ponto 07A na Travessa Senador Rodrigo Leite, segue confrontando com as Áreas 01 e 02 numa extensão de 18,15 metros até o ponto 07C, deste segue confrontando com a Rua Projetada 02 numa extensão de 9,98 metros até o ponto 03H, deste segue confrontando com a Área Remanescente numa extensão de 12,97 metros até o ponto 03I, deste segue confrontando com a Área Remanescente numa extensão de 13,45 metros e raio de 5,00 metros até o ponto 03B, deste segue confrontando com a Área 07 numa extensão de 3,50 metros até o ponto 3A, deste segue confrontando com as propriedades de Maria do Carmo Aleixo Costa, Elias de Aguiar, Sebastião Jorge da Graça e Souza e João Francisco de Assis Fausto numa extensão de 47,85 metros até o ponto 07, deste segue confrontando com a na Travessa Senador Rodrigo Leite até o vértice 07A, onde se iniciou esta descrição, totalizando um perímetro de 109,93 metros e uma área de 218,92 metros quadrados”.*

**Área 2 (Rua Projetada 02)**

*“Inicia no ponto 07C na Rua Projetada 01, segue confrontando com a Área 02 numa extensão de 4,56 metros e um raio de 3,00 metros até o ponto 07D, deste segue confrontando com a com a Área 02 numa extensão de 17,27 metros até o ponto 09B, deste segue confrontando com a Área 03 numa extensão de 14,54 metros até o ponto 09C, deste segue confrontando com a Área 04 numa extensão de 17,24 metros até o ponto 10A, deste segue confrontando com a propriedade de Valmir Braga, numa extensão de 4,15 metros até o ponto 11, deste segue confrontando com Área 05 numa*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**CNPJ 67.360.362/0001-64**

MENSAGEM N.º 056/2017

Itaoca/SP, 05 de DEZEMBRO de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Colenda Câmara

Pelo presente instrumento encaminhamos a Colenda Câmara Municipal a propositura de lei referenciada a qual tem como finalidade a obtenção de autorização legislativa para aquisição de imóvel particular mediante doação, para fins de regularização documental da área onde ora se encontra instalado o Campo de Futebol do Bairro Caraças – nesta municipalidade, observando os ditames da Lei Orgânica Municipal.

Tal iniciativa é necessária para fins de proporcionar a regularização documental do imóvel, o qual é sabido que a longas décadas sedia atividades esportivas no Bairro Caraças.

Tem a presente propositura a intenção de regularizar a documentação dos imóveis públicos, e esta iniciativa não acarretará ônus a municipalidade uma vez que trata-se de aquisição de propriedade na modalidade de doação propiciada pelo Sr. Wand Marcio Ribas da Silva, atual proprietário do imóvel no qual está inserido a área a qual está sendo doada a municipalidade.

Certo da corriqueira e especial atenção a ser dedicada a presente propositura, apresentamos as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e real apreço.

  
**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca/SP

Exmo Sr.

**ROSENILDO DOS SANTOS**

DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

Plenário "Januário Plaster Trannin"

Itaoca/SP